



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADAS:</b> Ana Célia Alves Costa, Elisete Cristina Dias Figueiredo e Lúcia Maria de Jesus		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Ana Célia Alves Costa, Elisete Cristina Dias Figueiredo e Lúcia Maria de Jesus a exercerem a função diretiva temporária na EEIEF José Napoleão Ximenes, EEF Inocência Alcântara Freire e EEIEF José Parcifal Barroso, respectivamente, do município de Alcântaras, até 31.12.2012.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU N°</b> 09063049-1 09063045-9 09063040-8	<b>PARECER N°</b> 0357/2010	<b>APROVADO EM:</b> 09.08.2010

**I – RELATÓRIO**

As professoras abaixo nomeadas com respectivas titulações, processos e unidade escolar da função diretiva, solicitam deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental, sediadas no município de Alcântaras.

Nome	Escola	Número do processo	Graduação	PG Gestão
Ana Célia Alves Costa	EEIEF José Napoleão Ximenes	09063049-1	UVA Pedagogia – RE	Cursando
Elisete Cristina Dias Figueiredo	EEF Inocência Alcântara Freire	09063045-9	URCA Geografia	Cursando
Lúcia Maria de Jesus	EEIEF José Parsifal Barroso	09063040-8	UVA Pedagogia – RE	Cursando

As requerentes anexaram ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- cópia do diploma de graduação;
- declaração emitida pela 6ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- Ato de Nomeação;
- declaração de matrícula em Curso de Pós-Graduação em Gestão e Coordenação Escolar.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

Digitadora: Beth  
Revisor: JAA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0357/2010

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

Os processos, em epígrafe, atendem às disposições legais vigentes. Assim sendo, o voto do relator é pela autorização do exercício de direção em favor de Ana Célia Alves Costa, Elisete Cristina Dias Figueiredo e Lúcia Maria de Jesus, nas escolas acima mencionadas, todas do Município de Alcântaras, até 31.12.2012.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de agosto de 2010.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**  
Relator

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

Digitadora: Beth  
Revisor: JAA